



## CONTÁBIL E SOCIETÁRIA

### Confira o novo site do Legalmatic

O novo portal, com muito mais conteúdo, é simples de navegar. Tire suas dúvidas e fique por dentro das últimas novidades.

**GRATUITO PARA CLIENTES**

#### Para qual órgão o contador ou a organização contábil deve informar as operações suspeitas de lavagem de dinheiro?

Desde o dia 1º de janeiro último, as comunicações deverão ser feitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e efetuadas no prazo de 24 horas, a partir do conhecimento e conclusão de que a operação é suspeita. Ressalta-se que não havendo operação a registrar no exercício de 2014, o profissional ou a organização contábil deve fazer uma comunicação negativa no prazo de 1º a 31 de janeiro de 2015. Ela deve ser feita após o cadastro no sítio do Coaf ([www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br)), conforme orientações contidas no mesmo.

#### As microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), que tenham menos de 100 metros quadrados, estão desobrigadas a obter o Alvará de Funcionamento ou Auto de Licença no município de São Paulo?

Não. É necessário o Alvará de Funcionamento ou Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista que nenhum imóvel poderá ser ocupado ou utilizado para instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, sem prévia licença de funcionamento expedida pela prefeitura. A emissão se faz necessária para que o negócio esteja totalmente dentro das regulações e exigências, de acordo com ramo de atividade. O Alvará de Funcionamento é expedido para empresas com área

construída acima de 1,5 mil metros quadrados. Abaixo dessa metragem, é emitido o Auto de Licença de Funcionamento.

#### Como deve ser lançada na contabilidade as despesas de um estabelecimento que ainda não registrou nos órgãos públicos os atos constitutivos da empresa?

Todas as despesas necessárias para a organização da empresa, inclusive aquelas de cunho administrativo, pagas ou incorridas pela pessoa jurídica anteriormente ao início de suas operações sociais, são consideradas despesas pré-operacionais. Dessa forma, os valores dispendidos na organização da entidade serão registrados diretamente em conta de resultado.

#### A pessoa jurídica que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) deve, segundo a legislação, também registrar o livro impresso na Junta Comercial?

Não. Havendo obrigatoriedade da entrega da ECD nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.420/13, não há necessidade de impressão e encadernação dos livros na forma física. Ou seja, a partir da obrigatoriedade do Sped Contábil, somente o arquivo digital será registrado pela Junta Comercial, descartando a necessidade de impressão de livros e a sua autenticação, conforme a prática utilizada em anos anteriores, tendo em vista que não se pode ter dois registros para o mesmo livro (um digital e outro impresso).

#### Quais empresas optantes pelo Lucro Presumido estão obrigadas a enviar a Escrituração Contábil Digital (Sped Contábil) e a partir de quando?

Devem enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) as empresas que distribuíram, a título de lucros, sem incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita. Essas empresas estão obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, sendo transmitida anualmente ao Sped até às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



**Durante o afastamento por licença-maternidade são devidos os depósitos de FGTS normalmente?**

Sim. O Decreto nº 99.684/90 dispõe que são devidos os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante o período de afastamento da empregada por licença-maternidade.



**O empregado que possui faltas injustificadas durante o período aquisitivo perde o direito às férias?**

Se o empregado cometer faltas injustificadas no período aquisitivo, os dias de férias podem diminuir e, somente acima de 32 faltas é que ele perde o direito das férias. O artigo 130 da CLT apresenta uma tabela que relaciona os dias de falta injustificada com a quantidade de dias de férias do empregado. Vejamos:

- 0 a 5 faltas – 30 dias corridos de férias;
- 6 a 14 faltas – 24 dias corridos de férias;
- 15 a 23 faltas – 18 dias corridos de férias;
- 24 a 32 faltas – 12 dias corridos de férias.

**Se o empregador ultrapassar o prazo para pagamento das verbas rescisórias é devida alguma multa ao empregado?**

Se o empregador não efetuar o pagamento das verbas no prazo a que se refere o § 6º do artigo 477 da CLT, ele deve pagar uma multa em favor do empregado equivalente a um salário.

**O empregador pode demitir um empregado por justa causa com base em indícios de que ele tenha cometido uma fraude?**

Para aplicar a dispensa por justa causa, o empregador precisa robustamente comprovar os fatos. Caso não sejam apresentadas provas de que a fraude foi cometida por tal empregado, este pode pleitear judicialmente a reversão da justa causa.

**Após quantas horas de trabalho o empregador deve conceder o intervalo para descanso e refeição?**

Cumpra esclarecer que a finalidade do intervalo para descanso e refeição é prover o descanso físico e mental do empregado após algumas horas de trabalho. Apesar da lei não determinar o momento em que o empregador deve conceder tal intervalo, o ideal para que o seu objetivo seja atingido é conceder próximos aos períodos habituais de almoço e jantar. Pode-se também conceder depois de transcorrido metade da jornada de trabalho.

**Como fica o período aquisitivo de férias de um empregado que encontra-se preso?**

Enquanto o empregado permanece recluso, acarreta a suspensão temporária de todos os efeitos do contrato de trabalho. O período do afastamento não será computado como tempo de serviço para fins de férias. Em outras palavras, permanece a data inicial do período aquisitivo, porém, não será computado o período da reclusão, ou seja, considera-se na contagem do período aquisitivo apenas o tempo anterior e posterior ao afastamento.



**VOCÊ, CLIENTE, pode tirar sua dúvida ou consultar novas informações em nosso acervo. Acesse agora [www.legalmatic.com.br](http://www.legalmatic.com.br), onde disponibilizamos um banco de dados com perguntas e respostas. Além disso, nesse canal é possível consultar legislações, agendas e tabelas, além de contar com o Resumo Mensal atualizado com as principais leis publicadas mensalmente.**

**Uma transportadora paulista, que é subcontratada por outras companhias de diversos Estados, deve emitir Conhecimento de Transporte?**

Não. A transportadora subcontratada está dispensada de emissão de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, conforme inciso II do artigo 205 do RICMS/SP perante o transportador responsável pelo serviço contratado. Porém, a transportadora subcontratada, para comprovação da receita proveniente do referido serviço e para fins de apuração de seus tributos federais, na prática pode emitir um recibo ou fatura, os quais são aceitos perante a legislação do imposto de renda.



**Qual o limite de receita bruta anual para que uma pessoa jurídica possa optar pelo regime de tributação Lucro Presumido desde janeiro 2014?**

De acordo com o artigo 13 da Lei nº 9.718/98, alterada pela Lei nº 12.814/13, desde janeiro de 2014 pode optar pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78 milhões. Caso a atividade tenha iniciado no decorrer do ano (inferior a 12 meses), a receita será de R\$ 6,5 milhões multiplicada pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior. A opção pela tributação com base no Lucro Presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

**A pessoa jurídica que aluga imóveis próprios para outra pessoa jurídica, de acordo com a legislação, deve reter no recibo de aluguel algum tributo federal?**

Considerando tratar-se de pagamento de aluguel de pessoa jurídica para outra pessoa jurídica de direito privado, não haverá retenção do Imposto de Renda, bem como das contribuições sociais (PIS/Cofins/CSLL), por esse

serviço não se enquadrar na lista de retenções prevista nos artigos 647 a 651 do RIR/99, bem como Instrução Normativa RFB nº 459/04.

**Quando a empresa está parcialmente obrigada à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e - venda fora do Estado e órgãos públicos) e o cliente solicita a emissão dela para uma venda interna, a companhia é obrigada a emití-la?**

Não. O contribuinte pode continuar emitindo a nota fiscal Modelo 1 ou 1-A em suas operações internas, exceto para as vendas para fora do Estado e para os órgãos públicos, conforme o artigo 7º da Portaria CAT nº 162/08, ou caso tenha optado pela emissão da NF-e em todas as suas operações.

**As empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional com atividade de transporte interestadual e intermunicipal estão obrigadas a emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)?**

Nos termos do artigo 7º, inciso IV da Portaria CAT nº 55/09, desde 1º de dezembro de 2013 os contribuintes do Simples Nacional estão obrigados a emitir o CT-e em substituição ao Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas - Modelo 8.

[www.legalmatic.com.br](http://www.legalmatic.com.br)

**GRATUITO  
PARA CLIENTES  
CONTMATIC**





### O contribuinte facultativo deixou de recolher as suas contribuições e deseja retomar os recolhimentos. Ele pode recolhê-las em atraso?

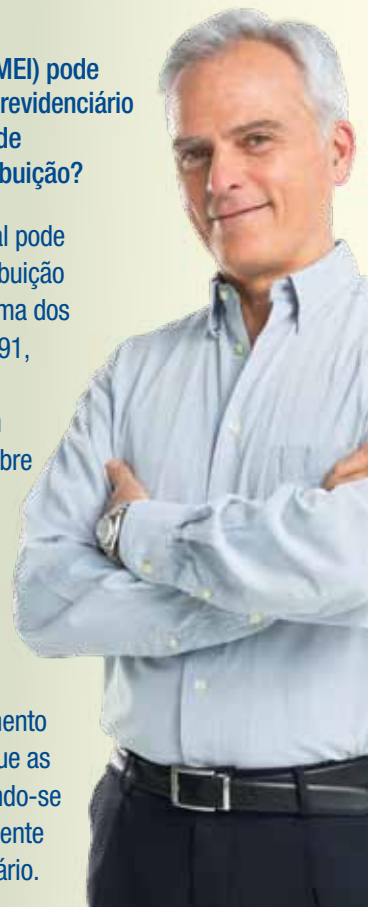
O contribuinte facultativo somente pode efetuar recolhimento de contribuições em atraso se não houver perda da qualidade de segurado. Por outro lado, a Lei nº 8.213/91 determina que mantém a qualidade de segurado o contribuinte facultativo até seis meses após a cessação das contribuições. Assim, desde que não tenha transcorrido mais de seis meses em atraso, o contribuinte facultativo poderá recolher as contribuições em atraso.

### A empresa enquadrada na desoneração da folha de pagamento, quando não tem faturamento no mês, deve recolher as contribuições patronais de 20% sobre o salário-de-contribuição de seus empregados?

De acordo com o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 7.828/11, se a empresa se dedicar exclusivamente às atividades abrangidas pela Lei 12.546/11, mas em determinado mês não auferir receita, não deve recolher as contribuições patronais de 20% sobre o salário-de-contribuição na folha de pagamento. Portanto, no caso de empresas com atividades exclusivamente abrangidas pela desoneração, não recolherá a contribuição patronal de 20% no mês em que não houver receita. Por outro lado, no caso de empresas que possuem atividades abrangidas e não abrangidas pela desoneração, determina o artigo 6º do Decreto nº 7.828/12 que neste caso, nos meses em que elas não auferirem receita relativa a atividade/ produtos sujeitos a desoneração, deverão recolher a contribuição patronal de 20% sobre a totalidade.

### O microempreendedor individual (MEI) pode complementar o seu recolhimento previdenciário para que possa contá-lo para fins de aposentadoria por tempo de contribuição?

Sim. O microempreendedor individual pode optar por complementar a sua contribuição previdenciária com mais 15% na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 21 da Lei 8.212/91, perfazendo 20% de contribuição previdenciária que será recolhido em guia separada, calculado também sobre o limite mínimo mensal do salário-de-contribuição, caso em que fará jus a considerar o recolhimento para fins de aposentadoria por tempo de contribuição. O recolhimento deve ser feito utilizando o código de GPS 1295, tendo como prazo para pagamento o dia 15 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário.



## JURISPRUDÊNCIAS

### Dano moral – Acusação de furto

No caso, verifica-se que a conduta do empregador consistente em acusar o reclamante de furto, sem demonstrar qualquer irregularidade praticada pelo autor, violou direitos da personalidade do empregado, implicando na existência de dano moral e no pagamento da correspondente indenização, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Logo, majora-se o valor da indenização por danos morais, fixando-o em R\$ 30 mil.

TRT - RO 637-85.2011.5.19.0009 - Desembargador Jorge Bastos da Nova Moreira

### Morte – Dano moral e material

Incumbe ao empregador, no exercício do dever geral de cautela inerente ao contrato, zelar pelo ambiente do trabalho, adotando medidas de segurança e fazendo cumprir as normas de medicina e segurança, a fim de evitar acidentes. Configurado o acidente e presente o dano (morte do empregado), a culpabilidade da empre-

sa e o nexo causal com as atividades laborais desempenhadas, é legítima a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais à esposa e filhos do “de cujus”.

TRT - 0001960-20.2011.5.12.0010 - Juíza Maria de Lourdes Leiria

### Comissões – Natureza salarial

As comissões sobre vendas têm natureza nitidamente salarial, a teor do parágrafo primeiro do artigo 457 da CLT, bem como do Enunciado nº 93 do TST, refletindo sobre os repousos semanais remunerados.

TRT - 2720/2000 - Juíza Maria Berenice

### Prêmio-gratificação – Integração

Recebida a vantagem pelo empregado com habitualidade, essa passa a integrar a remuneração, com repercussão nas demais verbas contratuais e rescisórias. Incidência do artigo 457, §1º da CLT.

TRT - RO 00211.662/00-3 - Juiz Ornélio Jacobi